

ML**MILTON LUCIO DA SILVA SERVIÇO NOTARIAL E**

CNPJ/MF 08560633000166
 São Bento - PB - OFÍCIO ÚNICO
MARTON LUCIO DA SILVA SANTOS
 Tabelião e Registrador

JOSI CARLA LÚCIO DINIZ
 Substituta

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E COMUMENTOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTOS DE FIRMAS ETC...

Rua Lúcio da Silva, 224, centro - São Bento-Paraíba - Fone: 83 3444-2533 / Fax: 8334442533 E-MAIL cartorioriomiltonlucio@ig.com.br

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

AURICELIO NICOLAU DA SILVA, ESCRIVENTE COMPROMISSADO DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DESTA COMARCA DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

LIVRO Nº. 2-O- FLS. 129
MATRICULA Nº. 1720

IMÓVEL- UM PRÉDIO CONSTRUÍDO DE TIJOLOS, COBERTO COM TELHAS, COM A FRENTE PARA O NORTE, LOCALIZADO À RUA LÚCIO DA SILVA, Nº.106, NESTA CIDADE, CONTENDO DIVERSAS DIVISÕES INTERNAS, COM UMA ÁREA COBERTA DE 559,12M² (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS E DOZE CENTÍMETROS QUADRADOS), EDIFICADO EM TERRENO FOREIRO DO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, DESTA CIDADE, CUJO TERRENO COM UMA ÁREA DE 761,83 M² (SETECENTOS E SESSENTA E UM METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM O LEITO DA RUA LÚCIO DA SILVA; AO SUL, COM O LEITO DA RUA MANOEL HERCULANO DA CRUZ; AO LESTE, COM O PRÉDIO DE ANTÔNIO LÚCIO DE OLIVEIRA; E, AO OESTE, COM O LEITO DA AVENIDA SÉRGIO SILVEIRA.

PROPRIETÁRIO(S)- MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS e sua esposa JOSINAIDE LÚCIO DINIZ, brasileiros, casados no Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, Tabelião e do Lar, residente à Rua Francisco de Paula Saldanha, 22, nesta cidade, portadores das Cédulas de Identidade RG. nºs. 191.101-SSP-RN e, 1.542.190-SSP-PB e CIC nºs. 074.800.594-34 e, 764.723.024-72.

REGISTRO ANTERIOR - Adquirido por compra feita a Nilson Fernandes de Medeiros e sua mulher Rozélia Maria Alves Medeiros, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em: 27.06.1985 e, Registrada no Livro 2-A, às fls. 82, sob nº R-1-82, em: 05.06.1985, no Registro Imobiliário desta Comarca.

São Bento(PB), 15 de janeiro de 1996.

O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
 Escrevente

R-1-1720 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em: 06/07/1995, neste Cartório Único, no Livro nº 11, às fls. 77/77v, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por a Srt^a Maria do Socorro da Silva Monteiro, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à Rua Manoel Herculano da Cruz, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 744.232 SSP-RN e CIC nº 428.904.034-91; em virtude de compra feita a Marton Lúcio da Silva Santos e sua esposa Josinaide Lúcio da Silva Santos, acima qualificados, pelo preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem condições, o referido é verdade e dou fé.

São Bento (PB) 15 de Janeiro de 1996.

A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
 Escrevente

R-2-1720 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, assunção de Dívida e outros pactos, com garantia hipotecária. A proprietária Maria do Socorro da Silva Monteiro, acima qualificada, deu em hipoteca o imóvel constante da presente matrícula para garantia de débitos contraída pela firma Maria do Socorro da Silva Monteiro, CGG nº 09.164.823/0001-27, confessa-se devedora ao Banco do Nordeste do Brasil S.A (B.N.B), agência de Pombal-PB, da importância de 109.522,02 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais), havendo condições. O Referido é verdade e dou fé.

São Bento (PB) 04 de Setembro de 1996.



A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-3-1720 - Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, emitida em: 09/01/1998, nº 09.164.823 B, proprietária Maria do Socorro da Silva Monteiro, deu em Hipoteca Censual de Segundo Grau o imóvel acima matriculado ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, Agência da cidade de Pombal-PB, para garantia geral do empréstimo, no valor de R\$ 30.148,40 (trinta mil reais cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com vencimento para: 09/01/1999, nas condições constantes no Registro feito no Livro 3-A, às fls. 52v, em: 09/01/1998. O Referido é verdade e dou fé.

São Bento-PB, 09 de Janeiro de 1998.

A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-4-1720 - Aditivo de Re-Ratificação à Escritura Pública de Compra e Venda, Assunção de Dívida e Outros Pactos, com Garantia Hipotecária - Prefixo/nº 09164823-A, emitida em: 23/08/1996, pela Compradora e Assuntora, ao final assinado, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A, aqui simplesmente designado Banco registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pombal-PB, sob nº 19.103, fls. 156, do livro 2-E, Registro Nº R-3-7.707, fls. 47 do Livro 2-AO e R-4-7.707, fls. 47, do Livro 2-AO, Registro de Hipoteca, sob o nº R-2-1720, Livro 2-J, fls. 20, em: 04/09/1996, da qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito Cláusula Primeira-Ratificação: O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula encargos inadimplimento que passa a ter a seguinte redação - ocorrendo impropriedade no pagamento que qualquer obrigação financeira estipulada neste instrumento de Crédito (Principal e/ou acessórios), falta de aplicação do Crédito nas finalidades pontuadas outra irregularidade que seja considerada como internacional ou injustificável e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação deste concorrente passarão a incidir os encargos na cláusula encargos financeiros, exclusiva o benefício definido na cláusula redução dos Encargos Financeiros, acrescidos de juros de mora de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados aditivamente. Cláusula Segunda-Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito, Pombal-PB, 09 de Março de 1999. Assuntora de Compradora Maria do Socorro da Silva Monteiro, brasileira, solteira, comerciante, residente em São Bento-PB, portador do CGC 09.164.823/0001-27. Pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, José Ferreira de Andrade - Gerente Geral Manoel Vieira de Sousa, Gerente Executivo.

São Bento (PB), 28 de Abril de 1999.

A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-5-1720 - Nos termos do Auto de Penhora, expedido pelo Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito desta comarca, fica o presente imóvel PENHORADO para garantia do Débito constante nos Autos da Ação de Execução por Quantia certa, ajuizada pelo Banco Bradesco S/A, contra José Sálvio da Silva, do imóvel retro matriculado que tem como avalista a proprietária Maria do Socorro da Silva Monteiro, retro qualificada. O referido é verdade e dou fé.

São Bento-PB, 30 de Novembro de 1999.

A Escrevente, (JOSI CARLA LÚCIO DINIZ)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-6-1720 - Nos termos do Auto de Penhora, expedido pelo Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito desta comarca, fica o presente imóvel PENHORADO para garantia do Débito constante nos Autos da Ação de Execução por Quantia certa, ajuizada pelo Banco Bradesco S/A, contra São Bento Shopping, do imóvel retro matriculado que tem como representante da firma executada Maria do Socorro da Silva Monteiro, retro qualificada. O referido é verdade e dou fé.

São Bento-PB, 07 de Janeiro de 2000.

A Escrevente, (JOSI CARLA LÚCIO DINIZ)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-7-1720 - Nos termos do Ofício s/nº/2001, expedido por Marluce Dutra da Silva, de ordem do Doutor Sérgio Moura Martins, Juiz de Direito em exercício nesta comarca à época, ficam penhoradas duas salas no prédio constante na presente matrícula, para garantia de débito constante nas ações de Execuções Cadastradas sob nºs 088.98.000.087-6 e, 088.98.000.088-4, que tem como exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba.



O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 03 de Setembro de 2001.

A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-8-1720 - Nos autos de Reforço de Penhora, expedido em: 05/07/2002, processo nº 088.1999.000.321-2, que tem como autor o Banco Bradesco S/A, contra José Sávio da Silva e como avalista a proprietária Maria do Socorro da Silva Monteiro; fica reforçada a penhora de um prédio comercial denominado São Bento Shopping e suas benfeitorias, em sua avaliação de R\$ 220,00 (duzentos e vinte mil reais). O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 30 de Julho de 2002.

A Escrevente, (SAIONARA CAVALCANTE)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-9-1720 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 829/2003, emitido pelo Juiz de Direito o Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior em: 06/10/2003, apresentado a este Registro para que fique cancelado o R-5-1720 supra e considerado inexistente, visto ter o devedor pago seu débito. O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 07 de outubro de 2003.

O Escrevente, (AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-10-1720 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 829/2003, emitido pelo Juiz de Direito o Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior em: 06/10/2003, apresentado a este Registro para que fique cancelado o R-5-1720 supra e considerado inexistente, visto ter o devedor pago seu débito. O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 07 de outubro de 2003.

O Escrevente, (AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-11-1720 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 829/2003, emitido pelo Juiz de Direito o Dr. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior em: 06/10/2003, apresentado a este Registro para que fique cancelado o R-6-1720 supra e considerado inexistente, visto ter o devedor pago seu débito. O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 07 de outubro de 2003.

O Escrevente, (AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-12-1720 - Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-ratificação à Escritura Pública de Compra e Venda e assunção de dívida, lavrada em: 23/08/1996, pelo Emitente/Creditado, para constar que fica alterado o vencimento final da Escritura Objeto do R-2-1720 retro, cujo valor atualizado até a data 29/10/2003 compreendendo principal e encargos é de R\$ 183.340,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais), que será pago em 10 (dez) parcelas anuais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira em: 23/03/2005 e com vencimento final para 23/03/2014, com condições constantes no presente aditivo o qual fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral. O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 14 de Janeiro de 2004.

O Escrevente, (AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-13-1720 - Procede-se a esta averbação, para constar que a matrícula retro, foi transferida para o Livro 2-O, fls. 129, em: 01/07/2004. O Referido é verdade; dou fé.

São Bento (PB), 01 de Julho de 2004.

O Escrevente, (AURICÉLIO NICOLAU DA SILVA).

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-14-1720 - Nos Termos da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dívidas, lavrada em: 17.06.2004, neste Cartório Único, no livro nº.26, às fls. 148/150; a proprietária MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº. 428.904.034-91; deu em hipoteca o imóvel constante da presente matriculado para garantia de débito contraído pela Empresa MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.164.823/0001-27, com sede na cidade de Paulista-PB, Estado da Paraíba, à Rua Cel. José Avelino de Queiroga, nº. 407; que



confessa-se devedora ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede na Avenida Paranjana nº. 5.700, em Fortaleza-Ceará inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.237.373/0164-76, da importância de R\$ 94.935,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais) havendo condições. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 01 de julho de 2004.
O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-15-1720 - Nos Termos da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dívidas, lavrada em: 26.05.2006, neste Serviço Notarial e Registral, no livro nº. 29, às fls. 056/059; a proprietária MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº. 428.904.034-91; deu em hipoteca o imóvel constante da presente matriculado para garantia de débito contraído pela Empresa MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 09.164.823/0001-27, com sede à Rua Manoel Herculano, 339, na cidade de São Bento, Estado da Paraíba; que confessa-se devedora ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Paranjana nº. 5.700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.237.373/0164-76, da importância de R\$ 310.173,39 (trezentos e dez mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos) havendo condições. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 02 de junho de 2006.

O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

R-16-1720 - Nos Termos da Escritura Pública de Aditivo de Re-Ratificação, lavrada em: 03/02/2009, no Livro nº. 34, às fls. 038, a presente Escritura tem por finalidade Aditar e Re-Ratificar à Escritura Pública de Composição e Confissão de Dívidas, lavrada em: 26/05/2006, firmada entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A e a Empresa Maria do Socorro da Silva Monteiro, conforme registro Supra, a proprietária MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 428.904.034-91, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Sérgio Silveira, n 341, município de São Bento, Estado da Paraíba; que confessa-se devedora ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Paranjana nº. 5.700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.237.373/0012-82, Conforme Cláusula Primeira - Confissão da Dívida e alteração da Forma de Pagamento: O presente aditivo, tem por finalidade alterar a forma de reembolso ate 05/01/2009, compreendendo o principal e encargos pactuados, é de R\$ 372.117,66 (trezentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e seis centavos), que a EMITENTE/CREDORA expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com as modificações aqui introduzidas. Por força desse aditivo, o principal da dívida será reembolsado de acordo com o seguinte esquema de pagamento: R\$ 96.991,01 (noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e um centavo), representado pela Op. A1000001 contratada com recursos do FNE/INDUSTRIAL, será reembolsada ao banco em 60(sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 12/02/2009 e a última em 12.01.2014. R\$ 275.126,65 (duzentos e setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), representados pela Op. A1000002 contratada com recursos de FNE/AGRIN, será reembolsada ao banco em 11(onze) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 23/04/2010 e a última em 23/04/2020. CLAÚSULA SEGUNDA - Ratificação - Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, e aditivos anteriores, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento(PB), 05 de fevereiro de 2009.

O Escrevente, (AURICELIO NICOLAU DA SILVA)

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

AV-17-1720 - Procede-se a esta Averbação nos termos do disposto §1º do artigo 828 do CPC/2015, foi requerido pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB-CE nº 34266, advogado e representante legal da parte exequente; conforme documentação e requerimento datado de: 05/12/2016, acompanhado das Certidões emitidas pela Comarca de Jaguaruana-CE em 01/12/2016, assinadas por Celso Luis de Sousa Girão Neto - Diretor de Secretaria - Mat. 6116, Secretaria de Vara Única de Jaguaruana - CE; a qual descreve constar Duas Ação de Execução de Títulos Extrajudicial protocolizadas com os nºs. 6089-08.2016.8.06.0108 e 6051-93.2016.8.06.0108, em data de: 28/11/2016, promovida por MULTICOR INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.656.686/0001-07 em face de MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, retro qualificada. Baseada no Art. 828 do CPC/2015, Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015; para fins de averbação na matrícula do registro de imóveis, as referida Ação dão ciência das dívidas nos valores de: R\$ 272.865,70 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta



centavos) e R\$ 420.676,53(quatrocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento (PB), 08 de dezembro de 2016.

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

O Escrevente, (Auricélio Nicolau da Silva). Emol: R\$ 1.369,33 - FARPEN: R\$ 18,42 - FEPJ: R\$ 251,96. Selo Digital de Fiscalização TJ-PB sob nº.ADH02607-ZNFT.

AV-18-1720 - Nos Termos do Auto de Penhora e Avaliação e Depósito, expedido em: 22/06/2017, dos Autos da Ação de Execução, cadastrada sob nº. 0800453-51.2017.8.15.0881, remetido pela Vara Única desta Comarca de São Bento, movida pelo credor MULTICOR INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.656.686/0001-07, em desfavor do devedor MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, apresentada a este Serviço Notarial e Registral, determinando que o imóvel acima matriculado, fica penhorado a MULTICOR INDUSTRIA TEXTIL LTDA, antes qualificada, para a garantia de débito. O Referido é verdade ; Dou Fé.

São Bento(PB), 18 de dezembro de 2018.

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

O Oficial (MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS). Conforme guias de pagamentos nºs. 01537593- EMOL: R\$ 2.205,30- FARPEN: R\$ 20,57 - FEPJ: R\$ 405,78 - MP: R\$ 35,28. Selo Digital de Fiscalização TJ-PB sob nº. AHS06022 - EABG.

AV-19-1720 - Procede-se a esta Averbação, conforme Certidões emitidas em: 09/01/2020, apresentadas a este Serviço Notarial e Registral prenotada sob nº 13905. O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ 07.237.373/0012-82, apresentou as certidões devidamente assinada por JOSÉ CARLOS MAIA GOMES - Técnico Judiciário - Mat. 477.726-3 da Vara Única Comarca de São Bento-PB; as quais descrevem constar os processos nos autos da ação de cobrança; ação sob nº. 080067060.2018.8.15.0881 e ação nº 080012298.2019.8.15.0881, contra a parte demandada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 428.904.034-91 e a firma MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO EIRELI EPP, CNPJ nº 09.164.823/0001-27; distribuídas em: 25/09/2018 e 28/02/2019. Baseada no Art. 615-A §4º do CPC, LEI Nº 11.382, de 06 de dezembro de 2006; foi requerida em: 09/01/2020 pela parte autora, averbação a margem da matrícula para constar as referidas Ações de Execução de Título Extrajudicial. O Referido é Verdade; dou Fé.

São Bento (PB), 10 de janeiro de 2020. O Oficial (MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS). Conforme guias de pagamentos nºs. 01752146- EMOL: R\$ 89,47- FARPEN: R\$ 16,63 - FEPJ: R\$ 16,46 - MP: R\$ 1,43. Selo Digital de Fiscalização TJ-PB sob nº. AJD91905-ISP.V.

Certifico, finalmente que os atos constantes da presente certidão são os único assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Todo o Referido é verdade. dou fé.
São Bento (PB), 16 de fevereiro de 2022.
Em Teste () da verdade; dou fé

AURICELIO NICOLAU DA SILVA
ESCREVENTE

Selo Digital de Fiscalização da Paraíba
Tipo ISENTO - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Auricélio Nicolau da Silva
Escrevente

São Bento Cartório Unico de Registro Imóveis e Notas
Marton Lucio da Silva Santos
Tabelião Público de Notas, Títulos e Documentos
Oficial de Processos e Letras
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
São Bento - PB - Fone: 83-3444-2533

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Isento
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
ANY17238-UDQZ
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 0,00
FARPEN: 0,00 FEPJ: 0,00

